



RESOLUÇÃO nº 005/2007 DE 20 DE MARÇO DE 2007.

ESTABELECE CRTÉRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE EMISSÕES DE FUMAÇA NA ÁREA PORTUÁRIA

O Superintendente do Porto, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei nº 8.630/1993 e, ora fundamentado pelo decreto estadual de Santa Catarina nº 14.250 de 05/06/1981, pelo decreto estadual Rio Grande do Sul nº 23.438 de 24/10/1974 e pela lei estadual de Meio Ambiente nº 7.772;

Considerando a necessidade de cumprir as exigências das licenças ambientais (item 2.9) de operação do Porto 062/05;

Considerando ainda a necessidade de melhorar a qualidade do ar do Porto e nas áreas circunvizinhas.

RESOLVE:

- 1) Determinar que seja realizada, de forma aleatória, a fiscalização de emissão de fumaça dos equipamentos e veículos automotores que operam e transitam na área primaria do Porto, através da Escala de Ringelmann.
- 2) Que os equipamentos/veículos automotores ficam proibidos de operar/circular com densidade superior ao padrão nº 2 da Escala de Ringelmann por mais de 5 segundos consecutivos, exceto partida a frio.
- 3) Que a fiscalização será realizada pela Guarda Portuária e/ou pela Gerencia de Meio Ambiente do Porto.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 20 de março de 2007.

Wilson Francisco Rebelo
Superintendente.